

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 2000.**

1 Às dezessete horas do dia quatro de abril do ano de dois mil
2 (04.04.2000), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
4 Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael
5 Neto; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken
6 Mariz de Faria; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr.
7 Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.
8 Mário Gil Rodrigues Neto, e a Dra. Regina Coeli Campos de
9 Menezes, Procuradora Regional Eleitoral Substituta, comigo, Sônia
10 Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e
11 aprovada a ata da Sessão anterior, o Desembargador Presidente passou
12 à assinatura do **Protocolo de Intenções** que entre si celebram a
13 **Universidade Federal de Pernambuco – UFPE**, o **Tribunal**
14 **Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE** e a **Fundação de**
15 **Apoio ao desenvolvimento da Universidade Federal de**
16 **Pernambuco – FADE**, objetivando cooperação mútua, mediante as
17 seguintes cláusulas: “**Cláusula primeira:** As partes signatárias do
18 presente Protocolo ajustam, entre si, o compromisso de propiciar
19 condições para o estabelecimento de ações conjuntas, visando
20 fundamentalmente o aprimoramento da pesquisa, extensão,
21 modernização administrativa em ambas as Instituições e apoio à
22 consecução de eleições oficiais e genéricas no domínio de suas
23 respectivas atribuições e especialidades. **Cláusula segunda:** A
24 operacionalização do presente Protocolo se dará através da elaboração
25 de programas e projetos específicos, apreciados por ambas as
26 Instituições quanto à possibilidade e à conveniência de sua execução,
27 observadas as disposições legais. **Cláusula terceira:** Para a execução
28 de programas, projetos ou atividades conjuntas, a UFPE e o TRE-PE
29 celebrarão Convênio, estabelecendo o objeto, as ações, implicações de
30 ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como
31 quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade
32 da legislação pertinente. **Cláusula quarta:** O presente Protocolo terá
33 duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado através de Termo
34 Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes,
35 mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos
36 assumidos. E assim, justas e de acordo, assinam o presente

37 instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02
38 (duas) testemunhas, para que produzam seus legítimos efeitos.” Após
39 devidamente assinado o Protocolo de Intenções, pelos responsáveis
40 das Instituições que o compõe, o Desembargador Presidente passou ao
41 julgamento dos seguintes processos da **Classe I – Feito**
42 **Administrativo: PROCESSO Nº 9832/2000, 3ª Zona – Recife**, no
43 qual o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Tarciso de Carvalho
44 Florêncio Júnior para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:
45 “Unanimemente, deferido o pedido de requisição, contando-se o prazo
46 de exercício a partir da apresentação do servidor em Cartório.”;
47 **PROCESSO Nº 9835/2000, 83ª Zona – Petrolina**, no qual o Juiz
48 Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
49 permanência do Auxiliar de Cartório Ursulino Maximiano Barbosa.
50 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº**
51 **9845/2000, 132ª Zona – Camocim de São Félix**, no qual o Juiz
52 Eleitoral solicita a requisição de Luiz Henrique Viana Leal para servir
53 como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o
54 pedido de requisição, contando-se o prazo de exercício a partir da
55 apresentação do servidor em Cartório.”; **PROCESSO Nº 9846/2000,**
56 **138ª Zona – Ibirajuba**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação,
57 por mais um ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório
58 Fábio Pessoa dos Santos, Escrivão Eleitoral, e Wilton Gomes da Silva,
59 Chefe do Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;
60 **PROCESSO Nº 9849/2000, 1ª Zona – Recife**, no qual o Juiz
61 Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
62 permanência da Auxiliar de Cartório Maria Selme de Andrade Galvão.
63 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO Nº**
64 **9850/2000, 101ª Zona – Jaboatão dos Guararapes**, no qual o Juiz
65 Eleitoral solicita a requisição de Jadson Ferreira Ribeiro Costa para
66 servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,
67 deferido o pedido de requisição, contando-se o prazo de exercício a
68 partir da apresentação do servidor em Cartório.”; **PROCESSO Nº**
69 **9851/2000, 9ª Zona – Recife**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
70 requisição de Adenilza Campos Macedo para servir como Auxiliar de
71 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido de
72 requisição, contando-se o prazo de exercício a partir da apresentação
73 da servidora em Cartório.”; **PROCESSO Nº 9859/2000, 117ª Zona –**
74 **Olinda**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
75 ano, do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório Vera Lúcia
76 Menezes do Nascimento e Maria da Conceição Pereira de Melo, bem
77 como a requisição de Atena Eunice Kitsos, para servir como Auxiliar
78 de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido de
79 permanência, bem como deferida a requisição, contando-se o prazo de
80 exercício a partir da apresentação da servidora em Cartório.”;

al. Tomazal


81 **PROCESSO Nº 9878/2000, 107ª Zona – Afrânio**, no qual o Juiz
82 Eleitoral solicita a requisição de Antônio Elizeu da Purificação
83 Rodrigues para servir como Auxiliar de Cartório. **DECISÃO:**
84 “Unanimemente, deferido o pedido de requisição, contando-se o prazo
85 de exercício a partir da apresentação do servidor em Cartório.”; e
86 **PROCESSO Nº 9879/2000, 48ª Zona – Altinho**, no qual o Juiz
87 Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
88 permanência da Auxiliar de Cartório Maria do Socorro Rodrigues da
89 Silva, Chefe do Cartório. **DECISÃO:** “Unanimemente, deferida a
90 permanência até 18.03.2001.” Em seguida, o Desembargador
91 Presidente propôs que, em virtude de Sessão que acontecerá no
92 Tribunal de Justiça do Estado no mesmo horário, fosse adiada a
93 Sessão desta Casa do dia 05 (quarta-feira) para o dia 18 (terça-feira),
94 ficando estabelecidas as seguintes datas das Sessões restantes no mês
95 de abril: 06, 11, 12, 13, 18 25 e 26, todas no horário normal das 17
96 horas, à exceção dos dias 06 e 13, que serão realizadas às 9 horas. Foi
97 a proposta aprovada à unanimidade pelo Pleno do Tribunal. Dando
98 continuidade, o Desembargador Presidente passou às designações dos
99 Juízes Eleitorais que substituirão os titulares durante as férias no mês
100 de abril de 2000, tendo sido as mesmas aprovadas à unanimidade pelo
101 Pleno do Tribunal: **86ª Zona Eleitoral – Agrestina**, Dr. José Adelmo
102 Barbosa da Costa Pereira em substituição à Dra. Luzicleide Maria
103 Muniz Vasconcelos; **66ª Zona Eleitoral – Afogados da Ingazeira e**
104 **Carnaíba**, Dr. Agnaldo Esteves da Silveira Filho em substituição à
105 Dra. Carla Adriana de Assis e Silva; **77ª Zona Eleitoral – Cabrobó**,
106 Dr. Edilson Rodrigues Moura em substituição ao Dr. Ailton Alfredo
107 de Souza; **126ª Zona Eleitoral – Cumarú (Termo de Passira)**, Dra.
108 Ana Paula Lira Melo em substituição ao Dr. José Rabelo de Araújo
109 Pimenta; **88ª Zona Eleitoral – João Alfredo**, Dr. Fernando Antônio
110 Sabino Cordeiro em substituição ao Dr. Tomás de Aquino Pereira de
111 Araújo; **14ª Zona Eleitoral – Moreno**, Dr. Reginaldo Alves de
112 Andrade em substituição à Dra. Sônia Maria Pereira Guerra; **28ª Zona**
113 **Eleitoral – Ribeirão**, Dr. Arnaldo Spera Ferreira Júnior em
114 substituição ao Dr. Antônio Carlos dos Santos; **123ª Zona Eleitoral –**
115 **Sanharó**, Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa em substituição ao
116 Dr. José Ronemberg Travassos da Silva; **52ª Zona Eleitoral – São**
117 **Bento do Una**, Dr. Feliciano da Silva Nilo em substituição ao Dr.
118 Gilvan Macedo dos Santos; **76ª Zona Eleitoral – Serrita e**
119 **Moreilândia**, Dra. Maria do Carmo de Moraes Melo em substituição
120 ao Dr. Alexandre Pinto de Albuquerque. Com a palavra o Juiz
121 Trezena Patu, que trouxe a julgamento o seguinte feito constante da
122 pauta: **PROCESSO Nº 5125/99 – 2ª Zona Eleitoral – Recife -**
123 **Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário**, no qual Aníbal Alves de
124 Moura Filho recorre contra decisão que considerou nula sua filiação

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a signature that appears to read "Sônia" and several large, illegible scribbles.

125 partidária ao PSDB, por duplicidade com o PPB. DECISÃO
126 “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para, reformando a
127 decisão de 1ª instância, considerar o recorrente como filiado ao
128 Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB”. Com a palavra, o
129 Juiz Mário Gil solicitou ao Desembargador Presidente que, em virtude
130 de sua última Sessão neste biênio ocorrer no próximo dia 11, fossem
131 tomadas providências no sentido de agilizar os processos nos quais é
132 Relator e que, porventura, se encontrem no aguardo de pareceres da
133 Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal e da Procuradoria
134 Regional Eleitoral. Em resposta à solicitação, o Presidente solicitou à
135 Dra. Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional
136 Eleitoral Substituta, e à Dr. Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora
137 Geral deste Tribunal, que fossem tomadas as providências para o
138 cumprimento da mesma. Em seguida, o Desembargador Presidente
139 concedeu a palavra ao Juiz Araken Mariz, que trouxe a julgamento,
140 independente de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 600/2000**
141 **– 73ª Zona Eleitoral, Belém do São Francisco - Classe XV –**
142 **Consulta**, no qual Florentino Pereira Filho, Presidente do Diretório
143 Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro –
144 PMDB, naquele município, consulta se podem ser candidatos nas
145 próximas eleições: a) vereador ou ex-vereador, em débito com o erário
146 municipal, por haver recebido a maior e, sendo condenado pela 1ª
147 Câmara do T.C.E. a restituir no prazo de 15 dias, e não restituiu; b)
148 prefeito municipal que foi notificado pelo T.C.E. para executar
149 judicialmente débito de vereador e ex-vereador em débito com o
150 erário municipal, e descumpriu a lei na dívida ativa da Prefeitura e
151 nem procedeu a execução judicial, incorrendo em crime de
152 responsabilidade solidária; c) vereador, Presidente da Câmara de
153 Vereadores que teve suas contas rejeitadas pelo T.C.E. e ainda
154 condenado a restituir ao erário municipal o valor recebido a maior e
155 não restituiu. DECISÃO: “Unanimemente, não se conheceu da
156 consulta formulada, pela ilegitimidade da parte, bem como por se
157 tratar de caso concreto” e **PROCESSO Nº 606/2000 – Recife -**
158 **Classe XV – Consulta**, no qual Estevão de Souza Leal, Delegado
159 Regional do Partido Progressista Brasileiro – PPB, em Pernambuco,
160 consulta se pessoa que ocupa cargo de direção em um órgão como a
161 Assembléia Legislativa necessita desincompatibilizar-se para
162 concorrer ao cargo de Prefeito em outro município. DECISÃO:
163 “Unanimemente, respondeu-se à consulta, nos termos do parecer do
164 representante do Ministério Público Eleitoral”. Com a palavra o Juiz
165 Mário Gil, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte
166 feito: **PROCESSO Nº 603/2000 – Recife - Classe XV – Consulta**, no
167 qual Walter Costa, Delegado Regional do Partido da Frente Liberal –
168 PFL, consulta se o afastamento, até 3 (três) meses antes das eleições,

Regina Coeli Campos de Menezes
Sônia Regina de Pontes Galvão
Araken Mariz
Mário Gil
Estevão de Souza Leal
Walter Costa

169 do servidor de Empresa Pública, Fundação ou Empresa de Economia
170 Mista, seja assessor ou de cargo efetivo, que almeja disputar cargo
171 eletivo, é obrigação ou direito. DECISÃO: "Unanimemente,
172 respondeu-se à consulta, nos termos do parecer do representante do
173 Ministério Público Eleitoral". Nada mais havendo a tratar, foi
174 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu Sônia Galvão
175 Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,
176 vai devidamente assinada.

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or full names, and a large, dense scribble at the bottom center of the page.